



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº.012/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EDITAL

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br ;
Período:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até 31/12/2025
Horário:	Até às 16:00 horas do dia 31/12/2025.
Recebimento da documentação:	A partir de 8:00 horas.
Prazo de avaliação da documentação:	Até 05(cinco) dias úteis.

1 - PREÂMBULO

O município de São Pedro do Suaçuí/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.409.243/0001-43, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 2500/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e [DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024](#), Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **06/02/2025 a 31/12/2025**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025, CUJO OBJETO, É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, UROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.**

2- DO OBJETO

2.1. O presente CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, UROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça Pedro Caldeira Brant, nº 221, Centro de São Pedro do Suaçuí/MG, no horário de **08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://www.saopedrodosuaçuimg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br - licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



2 – FINALIDADE

2.1 O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as demandas da secretaria Municipal de saúde de São Pedro do Suaçuí/MG.

3 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

4 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

4.2 O pagamento será realizado com base na entrega dos serviços conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

4.2.1 O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.3 A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

4.4 Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

5.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa física ou jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

5.1.2 É vedada participação de Pessoa Física/Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta, ou indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



5.2 Os participantes que desejarem enviar proposta via sistema deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Em casos de dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

5.2.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Se Pessoa Jurídica)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) correspondente à jurisdição do estado; Certificado de especialização ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou por sociedades de especialidade médicas correspondentes à área de atuação; Experiência comprovada na área de especialização, com carga mínima de atuação definida pela Administração Pública, quando necessário.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 90 dias;

5.2.2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Se Pessoa Física)

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) correspondente à jurisdição do estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



- c) Certificado de especialização ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou por sociedades de especialidade médicas correspondentes à área de atuação;
- d) Experiência comprovada na área de especialização, com carga mínima de atuação definida pela Administração Pública, quando necessário;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- g) Declaração de que atende os requisitos do edital conforme o anexo - IV, no que couber.
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme Anexo - IV, no que couber.

5.2.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF, ou enviados por e-mail, ou ainda protocolados no setor de licitações na Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG.

5.2.2.2 Modelo de Declarações (ANEXO IV), modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

5.2.3 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

5.2.4 No termo a ser gerado constará apenas os valores das prestações de serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

5.2.5 Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2 A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

6.3 Será considerada habilitada a empresa e/ou pessoa física que apresentar toda a documentação em conformidade com as cláusulas 5.2.1 e 5.2.2 do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



6.4 A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I, lei 14.133/2021 - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

7 DA CONVOCAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br); no período de **06/02/2025 a 31/12/2025**.

7.2 O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

7.3 O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

7.3.1 Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

7.3.2 Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o setor de licitação, Endereço, na Praça Pedro Caldeira Brant, nº 221, Centro, em São Pedro do Suaçuí/MG - MG, CEP 39.784.000;

7.4 O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio, no site <https://www.saopedrodosuacui.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

7.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

8 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 390

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 391

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



O termo a ser firmado, cuja minuta (**ANEXO X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

10.1 O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025.

11 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

12 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13.1 Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

13.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do contrato, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

14 DO DESCRENCIAMENTO

14.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES QUANDO:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16- DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Modelo De Procuração
- e) ANEXO V – Modelo Declarações;
- f) ANEXO VI - Minuta de Termo.

São Pedro do Suaçuí/MG, 05 de Fevereiro de 2025.

MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA E ORTOPEDIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA UROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.

1.2. DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM PSIQUIATRIA - *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	300	R\$ 108,32	R\$ 32.496,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



2	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM CARDIOLOGIA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	300	R\$ 122,21	R\$ 36.663,00
3	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM GINECOLOGIA- *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	600	R\$ 117,99	R\$ 70.794,00
4	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM PEDIATRIA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	300	R\$ 159,99	R\$ 47.997,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



5	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM OFTALMOLOGIA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	400	R\$ 125,44	R\$ 50.176,00
6	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM ORTOPEDISTA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	600	R\$ 119,99	R\$ 71.994,00
7	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM FONAUDIOLOGIA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	450	R\$ 118,99	R\$ 53.545,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



8	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM ENDOCRINOLOGISTA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	450	R\$ 100,55	R\$ 45.247,50
9	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM OTORRINOLARINGOLOGIA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	300	R\$ 151,09	R\$ 45.327,00
10	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM NEUROLOGIA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	300	R\$ 118,33	R\$ 35.499,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



11	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM UROLOGIA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	300	R\$ 122,22	R\$ 36.666,00
12	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM ULTRASSONOGRAFIA: *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL; (ABDOME TOTAL, RINS E VIAS URINÁRIAS, PAREDE ABDOMINAL E REGIÕES INGUINAIS, BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER, ABDOME SUPERIOR, ABDOME INFERIOR, PÉLVICO, ENDOVAGINAL, ULTRASSOM OBSTÉTRICO, ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL (INCLUI UM FETO) ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL (INCLUI UM FETO).	MENSAL	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



13	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM DERMATOLOGIA: *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	600	140,27	R\$ 84.162,00
VALOR GLOBAL R\$ 694.567,00					

A execução dos serviços médicos especializados deverá ser realizada conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação e programação do serviço de saúde. Os credenciados deverão atender à demanda de consultas especializadas conforme a necessidade do município.

Os credenciados atenderão os pacientes nas especialidades médicas designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em unidades de saúde do município de São Pedro do Suaçuí.

Os serviços incluirão consultas médicas, prescrição de medicamentos, orientações e outros procedimentos necessários, respeitando as normas do SUS e as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, avaliando continuamente a qualidade e a eficiência. O credenciado deverá apresentar relatórios mensais contendo as guias de requisição autorizadas e outras documentações necessárias.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Para fins de contratação, com vistas à viabilidade descrita no ETP para credenciamento, o objeto de mesma natureza refere-se ao ramo de atividade médica especializada, em conformidade com as normas e portarias vigentes, garantindo que os serviços prestados atendam às necessidades locais.

3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.2. O credenciamento de médicos especializados para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Suaçuí encontra amparo legal no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de fornecedores de maneira paralela e não excludente. Esse modelo de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



possibilita a participação simultânea de diversos prestadores de serviços, garantindo maior flexibilidade, eficiência e inclusão.

Além disso, está em consonância com os princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), como universalidade, integralidade e equidade, e com os preceitos da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990).

A medida busca solucionar desafios enfrentados pelo município, como o acesso limitado à assistência médica especializada, o acúmulo de demandas reprimidas e a necessidade de descentralização dos atendimentos para reduzir custos e promover maior acessibilidade aos usuários. Esse modelo garante que o atendimento seja realizado de forma eficiente, economicamente viável e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Por fim, o credenciamento assegura a utilização responsável dos recursos públicos, permitindo um controle adequado das despesas e uma distribuição equitativa dos serviços, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

4.1. Justificativa:

O município de São Pedro do Suaçuí, com pouco mais de cinco mil habitantes e, longe dos grandes centros, enfrenta desafios na oferta de assistência médica especializada devido ao seu pequeno porte e recursos limitados. O credenciamento de profissionais especializados é essencial para:

- ☐ **Garantia de Atendimento:** Suprir as necessidades da população em consultas e procedimentos especializados.
- ☐ **Acesso Local:** Reduzir deslocamentos onerosos para outros municípios e garantir atendimento dentro de São Pedro do Suaçuí.
- ☐ **Eficiência e Qualidade:** Promover atendimento humanizado e eficiente por profissionais qualificados.
- ☐ **Atendimento à Demanda Reprimida:** Aumentar a oferta de consultas e procedimentos para resolver demandas acumuladas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A realização do credenciamento tem como objetivo ampliar a capacidade de contratação de prestadores de serviços, permitindo a entrada de novos interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Administração Pública. Essa medida visa aumentar a competitividade, garantindo melhores condições de contratação e promovendo o interesse público, especialmente em contextos onde há carência de profissionais para atender às crescentes demandas assistenciais e de serviços.

Com foco na demanda do Sistema Único de Saúde (SUS), a modalidade de credenciamento oferece maior flexibilidade e agilidade, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, permite uma gestão pública mais eficiente, isonômica e alinhada às necessidades locais, ampliando o número de fornecedores sem comprometer a qualidade dos serviços essenciais.

5.1. Natureza Eventual do Atendimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



Os serviços serão executados de forma flexível, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Eficiência e Economia:

O credenciamento permite contratação ágil de profissionais especializados, garantindo qualidade e otimização dos recursos públicos.

5.3. Conformidade com a Legislação:

O credenciamento segue as diretrizes da Lei Orgânica da Saúde e o Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo contratações paralelas e não excludentes.

5.3. Justificativa para o Credenciamento:

A opção pelo credenciamento de serviços médicos especializados justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento às crescentes demandas da população, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O modelo de credenciamento permite à Administração Pública ampliar o acesso a profissionais qualificados, assegurando uma rede de assistência mais abrangente e eficiente. Essa medida é fundamental para enfrentar a insuficiência de profissionais especializados na região, uma realidade que tem comprometido a capacidade de resposta às demandas de saúde, prejudicando a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais.

Além de proporcionar maior flexibilidade e agilidade nos processos de contratação, o credenciamento estimula a competitividade entre os prestadores, o que tende a resultar em melhores condições técnicas e econômicas para a prestação dos serviços. Essa modalidade também assegura a observância dos princípios de isonomia, eficiência e transparência na gestão pública, permitindo a inclusão de novos interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais. Dessa forma, busca-se otimizar os recursos públicos disponíveis e garantir que a população tenha acesso a serviços médicos especializados de forma contínua, com qualidade e equidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Qualificação Profissional:

- a) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) correspondente à jurisdição do estado.
- b) Certificado de especialização ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou por sociedades de especialidade médicas correspondentes à área de atuação.
- c) Experiência comprovada na área de especialização, com carga mínima de atuação definida pela Administração Pública, quando necessário.

6.2. Regularidade Jurídica e Fiscal:

- a) No caso de pessoas jurídicas: registro da empresa no órgão competente, CNPJ ativo e regular, e comprovação de responsabilidade técnica por profissional médico devidamente registrado.
- b) Comprovação de regularidade fiscal (certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais) e trabalhista (certidão negativa de débitos com a Justiça do Trabalho).
- c) Apresentação de contrato social atualizado para pessoas jurídicas, com cláusula que permita a prestação de serviços médicos.

6.3. Acessibilidade e Disponibilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



- a) Compromisso de realizar atendimentos no município de São Pedro do Suaçuí, em unidades de saúde da rede pública, em locais próprios previamente aprovados ou em condições que atendam aos padrões sanitários e técnicos estabelecidos.
- b) Flexibilidade para atender demandas emergenciais ou em horários diferenciados, de acordo com a necessidade do município.

6.4. Participação e Inclusão:

- a) Credenciamento aberto a pessoas físicas (profissionais autônomos) e jurídicas (empresas especializadas em serviços médicos), desde que atendam a todos os requisitos técnicos, legais e fiscais.
- b) Respeito aos princípios de isonomia e transparência, garantindo igualdade de condições a todos os interessados.

7. FORMA DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado conforme o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo contratações simultâneas e não excludentes, garantindo ampla participação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, após apresentação de nota fiscal e relatório mensal de atendimentos, em até 30 dias.

10. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a gestão e fiscalização dos serviços, avaliando periodicamente os profissionais credenciados.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A seleção ocorrerá mediante chamamento público para credenciamento, garantindo transparência e isonomia. A distribuição dos atendimentos será feita de forma equitativa, por meio de sorteio ou rodízio, assegurando oportunidades iguais a todos os credenciados.

São Pedro do Suaçuí, 10 de janeiro de 2025

GABRIELLE SULAMITA DE BRITO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



ANEXO II – ETP- (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A Secretaria Municipal de Saúde de **São Pedro do Suaçuí** solicita a contratação, por meio de **credenciamento**, de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de **serviços médicos especialistas**, em caráter complementar ao **SUS**, conforme a Lei nº 14.133/2021. O procedimento visa atender à demanda de serviços médicos, como consultas e exames, garantindo a continuidade e qualidade do atendimento à população.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os requisitos para a contratação de profissionais médicos especializados, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Suaçuí, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para licitações e contratos administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Este princípio estabelece a responsabilidade do Estado de assegurar acesso à saúde de qualidade para toda a população, mediante uma gestão compartilhada entre os três níveis de governo: União, Estados e Municípios. No caso do Município de São Pedro do Suaçuí, é responsabilidade da gestão municipal garantir a oferta de serviços de saúde adequados, desde a atenção primária até os atendimentos mais especializados.

A contratação de profissionais médicos especializados é essencial para garantir que o município de São Pedro do Suaçuí consiga atender a demanda crescente por serviços de saúde especializados, que incluem desde tratamentos clínicos até procedimentos cirúrgicos, passando por atendimentos de média e alta complexidade. A insuficiência de médicos especialistas no quadro da Secretaria Municipal de Saúde compromete a capacidade de atendimento, resultando em possíveis falhas no fornecimento de cuidados médicos adequados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



O aumento da demanda por serviços de saúde ocorre, entre outros fatores, devido à carência de médicos especializados, o que pode ser observado em várias áreas da medicina. A oferta de serviços de saúde, em especial nas áreas de especialidades médicas, tem se mostrado insuficiente para suprir as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. Embora o município tenha se empenhado em realizar processos seletivos para a contratação de profissionais, em muitas ocasiões os candidatos selecionados não assumem os cargos ou a quantidade de interessados não é suficiente para cobrir a demanda. Este cenário tem gerado um cenário de escassez de médicos especializados, impactando diretamente na qualidade e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.1. Justificativa

A necessidade de contratar médicos especializados justifica-se pela insuficiência de profissionais médicos no quadro da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Suaçuí, o que compromete o atendimento adequado da população. A prestação de serviços médicos especializados de forma continuada proporciona a flexibilidade necessária para responder rapidamente às necessidades da saúde pública local, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde essenciais à população.

Este processo em tela se alinha com os princípios e diretrizes do SUS, garantindo que a contratação de médicos seja realizada de forma transparente e eficiente, conforme a regulamentação vigente. A agilidade na contratação e a possibilidade de reposição rápida de médicos são essenciais para que o município atenda de maneira eficiente e contínua às necessidades de saúde da população.

2.2. Finalidade

A finalidade de contratação de médicos especializados é assegurar que o município de São Pedro do Suaçuí tenha a capacidade de responder à demanda crescente e urgente por atendimento às necessidades de saúde da população.

3. ÁREA REQUISITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	GABRIELLE SULAMITA DE BRITO OLIVEIRA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços técnicos especializados para o município de São Pedro do Suaçuí deverá atender aos seguintes requisitos, conforme os aspectos legais e operacionais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em relação à modalidade de inexigibilidade de licitação:

A. Enquadramento Legal da Contratação

A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme previsto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em situações em que seja viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, e no art. 74, inciso IV, da mesma lei, quando a licitação for considerada inexigível devido à inviabilidade de competição.

B. Características do Serviço

O serviço a ser contratado deverá:

- **Ser técnico profissional especializado:** O serviço deverá envolver profissionais qualificados, com notória especialização na área médica ou técnica, conforme as normas e exigências estabelecidas pela Secretaria de Saúde dos municípios, respeitando as exigências dos órgãos competentes, como o Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais entidades reguladoras.
- **Ser de natureza singular:** A contratação envolverá um serviço de caráter único, cuja prestação depende da habilidade técnica e qualificação específica do prestador. Não é possível substituir o prestador de serviços por outro com a mesma competência ou qualidade, dada a natureza específica e especializada do serviço requerido.
- **Garantir a pluralidade de prestadores:** A Administração pública não restringirá a contratação de um único prestador, permitindo que vários profissionais ou empresas possam ser credenciados para atender à demanda, conforme os critérios e exigências mínimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



estabelecidas. A pluralidade é essencial para assegurar a qualidade do atendimento e o melhor atendimento do interesse público.

C. Requisitos para Credenciamento

Os prestadores de serviços, seja pessoa física ou jurídica, devem atender aos seguintes requisitos:

- **Profissionais especializados:** O prestador de serviços deve ser notoriamente especializado, demonstrando seu conceito positivo no campo de atuação por meio de documentos comprobatórios, como publicações, experiências, qualificação, e registros nos Conselhos de Classe pertinentes (ex: CRM, CRO, etc.).
- **Conformidade com a legislação:** Todos os credenciados devem observar a legislação vigente, incluindo as normas trabalhistas, as normas de segurança e saúde no trabalho, e as regulamentações pertinentes aos serviços de saúde (Leis nº 8.080/90, 8.142/90, Lei nº 14.133/2021, entre outras).
- **Documentação necessária:** Os prestadores devem apresentar a documentação exigida, que inclui comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, bem como certificados de qualificação profissional (como RQE, residência médica, especializações, etc.). A lista completa de documentos exigidos será especificada no edital.

C. Exclusões do Credenciamento

Não poderão participar do credenciamento:

- Empresas ou profissionais que não atendam às exigências legais, como comprovação de regularidade com o INSS, FGTS e outras obrigações fiscais e trabalhistas.
- Profissionais com vínculo empregatício direto com o município de São Pedro do Suaçuí durante o período do credenciamento.

D. Obrigações da Contratada

A contratada deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



- Garantir que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências legais, com responsabilidade integral sobre o pessoal contratado, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais.
- Não cobrar qualquer valor adicional aos usuários, exceto as tarifas previamente estabelecidas.
- Seguir as orientações e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando a legislação vigente e as normas operacionais relacionadas ao atendimento de saúde.
- A Administração Pública terá a prerrogativa de fiscalizar e normatizar a execução dos serviços, incluindo a possibilidade de descredenciamento dos prestadores que não cumprirem as condições estabelecidas no processo de credenciamento.

E. Documentação Necessária para Credenciamento

Os profissionais e pessoas jurídicas interessados em se credenciar deverão apresentar, entre outros documentos:

- Documentos pessoais dos sócios e responsáveis.
- CNPJ e alvará de funcionamento.
- Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista (incluindo certidões do INSS, FGTS, e Receita Federal).
- Diplomas e registros no Conselho de Classe pertinente (CRM, COREN, etc.), incluindo comprovantes de experiência e titulação profissional.
- Declarações de não impedimento para contratação com a Administração Pública, conforme exigido pela legislação vigente.

F. Controle e Fiscalização

Além da fiscalização administrativa, a contratada deve estar ciente das obrigações éticas, inclusive de não permitir cobrança indevida aos pacientes ou acompanhantes. A prestação de serviços será acompanhada pela gestão pública, assegurando a qualidade do atendimento e o cumprimento das normativas vigentes.

G. Possibilidade de Credenciamento Contínuo

A qualquer momento, poderão ser credenciados novos profissionais ou empresas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



atendam aos requisitos estabelecidos no edital, possibilitando a expansão ou a adequação da rede de prestadores de serviços de saúde conforme a demanda do município.

Esses requisitos buscam garantir que os serviços contratados atendam de maneira eficiente às necessidades de saúde da população do município de São Pedro do Suaçuí, com a devida qualidade técnica, legalidade e transparência na execução do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender de forma mais eficaz às necessidades da Administração. O levantamento considera as soluções disponíveis no mercado, com foco naqueles processos mais próximos da solução desejada, buscando a definição da metodologia e o mapeamento de soluções semelhantes.

Solução	Descrição	Benefícios
Solução 1: Credenciamento	Realizar o credenciamento de empresas e profissionais médicos, permitindo que vários prestadores se inscrevam para fornecer serviços conforme a demanda do município.	Flexibilidade na escolha dos prestadores, possibilidade de obter melhores preços e serviços, e maior abrangência de atendimentos especializados.
Solução 2: Pregão Eletrônico	Realizar um pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preço para selecionar uma ou mais empresas especializadas em serviços médicos, com base em critérios de preço e qualidade.	Ampla participação de fornecedores, transparência no processo de seleção, e competitividade nos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



Solução 3: Contratação Direta de Empresa Especializada	Contratar diretamente uma empresa especializada em serviços médicos, através de processo licitatório, com critérios bem definidos de qualificação técnica e experiência.	Maior controle sobre a qualidade e o padrão dos serviços, centralização da gestão e facilidade de acompanhamento do desempenho da empresa contratada.
---	--	---

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A opção pela realização do credenciamento tem como objetivo ampliar a capacidade de contratação de prestadores de serviços, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais especificados pela Administração Pública. Dessa forma, busca-se aumentar significativamente o número de participantes, garantindo maior competitividade e, conseqüentemente, melhores condições de contratação, sempre em prol do interesse público.

Considerando que o Município enfrenta dificuldades em contar com profissionais em número suficiente para atender às crescentes demandas assistenciais e de serviços sob sua responsabilidade, a contratação por meio de credenciamento visa suprir a insuficiência de oferta de prestadores de serviços na região, especialmente para atender à demanda do Sistema Único de Saúde (SUS). A modalidade escolhida propiciará maior flexibilidade e agilidade nas contratações, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, além de garantir uma gestão pública mais eficiente e isonômica.

Por meio dessa solução, a Administração Pública poderá atender de forma mais eficaz às necessidades da população, sem limitações quanto ao número de fornecedores, e possibilitando a manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços essenciais.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de cada serviço foi estimado com base em cotações diretas com médicos especialistas da região, garantindo assim, conformidade com a média de preço local.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br

**8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1. A quantificação do serviço a ser contratado está estimada com base nas demandas de publicação existentes dos anos anteriores, observando-se pela necessidade em geral da secretaria de saúde do município:

8.2. Dessa forma, entendeu-se que a quantidade solicitada, nesta contratação, é o mínimo para atender às demandas desta Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM PSIQUIATRIA- *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	300	R\$ 108,32	R\$ 32.496,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



2	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM CARDIOLOGIA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL.	CONSULTAS	300	R\$ 122,21	R\$ 36.663,00
3	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM GINECOLOGIA- *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	600	R\$ 117,99	R\$ 70.794,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



4	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM PEDIATRIA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL.	CONSULTAS	300	R\$ 159,99	R\$ 47.997,00
5	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM OFTALMOLOGIA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL.	CONSULTAS	400	R\$ 125,44	R\$ 50.176,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



6	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM ORTOPEDISTA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	600	R\$ 119,99	R\$ 71.994,00
7	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM FONOAUDIOLOGIA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	450	R\$ 118,99	R\$ 53.545,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



8	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM ENDOCRINOLOGISTA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	450	R\$ 100,55	R\$ 45.247,50
9	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM OTORRINOLARINGOLOGIA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	300	R\$ 151,09	R\$ 45.327,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



10	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM NEUROLOGIA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	300	R\$ 118,33	R\$ 35.499,00
11	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM UROLOGIA *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	300	R\$ 122,22	R\$ 36.666,00
12	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM ULTRASSONOGRAFIA: *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL; (ABDOME TOTAL, RINS E VIAS	MENSAL	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



	URINÁRIAS, PAREDE ABDOMINAL E REGIÕES INGUINAIS, BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER, ABDOME SUPERIOR, ABDOME INFERIOR, PÉLVICO, ENDOVAGINAL, ULTRASSOM OBSTÉTRICO, ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL (INCLUI UM FETO) ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL (INCLUI UM FETO).				
13	PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM DERMATOLOGIA: *CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL;	CONSULTAS	600	140,27	R\$ 84.162,00
VALOR GLOBAL R\$ 694.567,00					

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto possibilita a inclusão de um maior número de prestadores de serviços, ampliando o acesso da população às refeições fornecidas, garantindo maior abrangência no atendimento.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados esperados com esta contratação são:

12.1.1. **Garantir a continuidade e qualidade dos serviços médicos:** Disponibilizar serviços médicos especializados de forma contínua, atendendo à demanda de saúde do município e garantindo a prestação de serviços adequados à população.

12.1.2. **Assegurar a padronização e eficiência nos atendimentos:** Garantir que os prestadores de serviços médicos credenciados sigam padrões de qualidade, com eficiência no atendimento, primando pela segurança e bem-estar dos pacientes.

12.1.3. **Ampliar a oferta de profissionais especializados:** Viabilizar o ingresso de novos profissionais especializados para suprir a demanda crescente de serviços médicos no município, garantindo maior cobertura nas áreas de saúde.

12.1.4. **Proporcionar maior economia para o município:** A centralização dos serviços médicos por meio do credenciamento permitirá otimizar os recursos financeiros, reduzindo custos administrativos e melhorando a gestão dos serviços de saúde.

12.1.5. **Garantir a transparência e acessibilidade:** Fornecer aos munícipes informações claras sobre os serviços médicos disponíveis, possibilitando acesso a profissionais qualificados e melhorando a qualidade do atendimento à população.

Esses objetivos visam ampliar a oferta de serviços médicos especializados em São Pedro do Suaçuí/MG, atender de maneira eficiente a população e promover uma gestão mais econômica e transparente da saúde pública.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A atividade requerida da presente contratação não prevê quaisquer impactos ambientais.

15 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Encontram-se alocados na Lei Orçamentária Anual - LOA, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí os recursos para pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato em questão, à conta da Dotação Orçamentária de 2025:

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 390

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 391

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Secretaria declara viável a contratação dos serviços médicos especializados por meio de credenciamento, conforme o disposto na legislação vigente.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1. Com base nas informações levantadas neste documento e considerando a disponibilidade orçamentária, a contratação dos serviços médicos especializados por meio de credenciamento se apresenta como legal, técnica e financeiramente viável, atendendo à demanda do município e respeitando os limites orçamentários estabelecidos.

16.1.2. A contratação deste serviço é justificada pela necessidade de garantir a cobertura de serviços médicos especializados para atender à crescente demanda da população de São Pedro do Suaçuí/MG. O credenciamento permitirá a oferta contínua de profissionais capacitados nas diversas especialidades médicas, garantindo acesso à saúde de qualidade para os munícipes.

16.1.3. O acesso universal e igualitário à saúde é um princípio fundamental da administração pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação dos serviços médicos especializados por meio do credenciamento é a medida mais adequada para garantir a oferta desses serviços de forma eficiente, acessível e em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



16.1.4. Ao considerar a necessidade de ampliar a oferta de serviços médicos especializados no município, o credenciamento se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente viável. A medida garantirá a ampliação da rede de profissionais especializados, sem a necessidade de contratar novos servidores, além de possibilitar a redução de custos administrativos e melhorar a gestão dos recursos públicos.

17 - RESPONSÁVEIS

Atestando-nos como responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Estudo Técnico Preliminar da contratação em tela, o qual traz o conteúdo necessário para a elaboração do Termo de Referência.

São Pedro do Suaçuí/MG, 10 de janeiro de 2025.

GABRIELLE SULAMITA DE BRITO OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 005/2025.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação dos serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1		xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
2		xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
3		xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
4		xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
5		xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
6		xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
7		xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
8		xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
9		xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
VALOR GLOBAL					R\$ xxxx

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG e aguardamos a aceitação de nossa proposta como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao

_____, no CREDENCIAMENTO nº 005/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

LOCAL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



ANEXO V- Modelo Declarações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____,
representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____,
com sede na _____, declaro, sob as
penas da Lei, o seguinte:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



() Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Local e Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ/ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Prefeito Sr. ____:), portadora do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, situado à Rua: _____: B:_____na cidade de _____/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025 - Credenciamento nº.005/2025, Processo Licitatório nº.012/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, UROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1				R\$ xxxx	R\$ xxxx
2				R\$ xxxx	R\$ xxxx
3				R\$ xxxx	R\$ xxxx
4				R\$ xxxx	R\$ xxxx
VALOR GLOBAL					R\$ xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

- 2.1.O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. .012/2025 - Credenciamento nº. 005/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº.007/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**, Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente após prestação dos serviços, a ser apurado através de relatório analítico, e, observando o valor unitário do item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA

QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital que precede a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até 31/12/2025, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas física/jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA

SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO

CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a serem prestados;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

- a) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- c) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- d) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- e) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os cidadãos, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- f) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- g) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- h) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- i) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- j) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- k) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº**

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 390

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 391

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá possibilidade de reajustes, tendo em vista que, a duração do contrato será inferior a doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Peçanha, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2025.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº

Nome: _____ CPF nº.